



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201827912

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



T - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: FP 29 PACATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN1978049419

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

22 Agosto 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem:
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5307301 em 23/08/2019 da Empresa FP 29 PACATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, Nire 23201827912 e protocolo 191587788 - 22/08/2019. Autenticação: BE748CD3C7B02A6AED682F4EEC4C6A8CC95068. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/158.778-8 e o código de segurança 9qxH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Secretária-Geral

121



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/158.778-8	CEN1978049419	22/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
323.307.583-91	BETANIA MARIA ALCOFORADO CAVALCANTE

Junta Comercial do Estado do Ceará



3º ADITIVO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA
FP 29 PACATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
CNPJ (MF) 28.954.278/0001-17 - NIRE 23201827912 de 27.10.2017



ANDRÉ LUIS AUGUSTO PIRES, brasileiro, nascido à 25/12/1978, natural de Fortaleza-CE, administrador de empresas, divorciado, residente e domiciliado à Avenida da Abolição, 4043, apto. 401 Ed. Caravelas, CEP: 60.165-085, Bairro Mucuripe, Fortaleza/CE, portador da Cédula de Identidade de nº 95002046969 SSP/CE e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 739.961.733-34, representado por sua Procuradora **BETÂNIA MARIA ALCOFORADO CAVALCANTE**, brasileira, nascida à 20/02/1951, natural de Canindé-CE, contabilista, casada sob o regime de comunhão total de bens, residente e domiciliada à Rua Hélio Caracas, 56, CEP: 60.010-430, Bairro Jacarecanga, Fortaleza/CE, portadora da Cédula de Identidade de nº 95002235982 SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob o nº 323.307.583-91;

BRUNO AUGUSTO PIRES, brasileiro, nascido à 03/05/1981, natural de Fortaleza-CE, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, residente e domiciliado à Rua Justino Café Neto, 127 apto. 702 CEP: 60.810-320 Bairro Patriolino Ribeiro, Fortaleza/CE, portador da Cédula de Identidade de nº 97009000197 SSP/CE e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 803.527.823-15, representado por sua Procuradora **BETÂNIA MARIA ALCOFORADO CAVALCANTE**, brasileira, nascida à 20/02/1951, natural de Canindé-CE, contabilista, casada sob o regime de comunhão total de bens, residente e domiciliada à Rua Hélio Caracas, 56, CEP: 60.010-430, Bairro Jacarecanga, Fortaleza/CE, portadora da Cédula de Identidade de nº 95002235982 SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob o nº 323.307.583-91;

LEONARDO AUGUSTO PIRES, brasileiro, nascido à 03/05/1985, natural de Fortaleza-CE, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Avenida da Abolição, nº 4573, apto. 500, CEP: 60.165-085, Bairro Mucuripe, Fortaleza-CE, portador da cédula de identidade nº 99001008179 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 671.923.783-72, representado por sua Procuradora **BETÂNIA MARIA ALCOFORADO CAVALCANTE**, brasileira, nascida à 20/02/1951, natural de Canindé-CE, contabilista, casada sob o regime de comunhão total de bens, residente e domiciliada à Rua Hélio Caracas, 56, CEP: 60.010-430, Bairro Jacarecanga, Fortaleza/CE, portadora da Cédula de Identidade de nº 95002235982 SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob o nº 323.307.583-91; Únicos sócios da sociedade de propósito Específico **FP 29 PACATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade empresarial de direito privado, inscrita junto ao CNPJ (MF) sob o n.º 28.954.278/0001-17, NIRE 23201827912 de 27.10.2017, com endereço e sede à Avenida Dom Luís, nº 500, sala 1814, Aldeota, CEP nº 60160-196, resolvem, **pela terceira vez, ADITAR** o Contrato Social, o que fazem, nos seguintes termos:

1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5307301 em 23/08/2019 da Empresa FP 29 PACATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA Nire 23201827912 e protocolo 191587788 - 22/08/2019. Autenticação: BE748CD3C7B02A6AED682F4EEC4C6A8CC9506B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/158.778-8 e o código de segurança 9qxH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Pág. 3/21

3º ADITIVO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA
FP 29 PACATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
CNPJ (MF) 28.954.278/0001-17 - NIRE 23201827912 de 27.10.2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - CESSÃO DE QUOTAS

1.1 É admitido na Sociedade, através de cessão e transferência de cotas, firmada em caráter irrevogável e irretratável, com os direitos a elas inerentes, o Sr. **GUSTAVO FREIRE FRANCO**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/09/1997 estudante, inscrito no CPF sob o nº 073.702.233-70, portador do RG 20071636603 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Santana Júnior, 2977, Apto. 1501, Cocó, Fortaleza/CE, CEP 60.192-205, mediante aquisição de **161.000 (cento e sessenta e um mil) quotas** no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, atinente a 10% do capital social, havida dos respectivos sócios abaixo descritos:

1.1.1 André Luis Augusto Pires (já qualificado), o valor de R\$ 59.039,00 (cinquenta e nove mil e trinta e nove) reais, o que corresponde a 59.039 (cinquenta e nove mil e trinta e nove) quotas no valor nominal de 1,00 (um) real cada.

1.1.2 Bruno Augusto Pires (já qualificado), o valor de R\$ 59.039,00 (cinquenta e nove mil e trinta e nove) reais, o que corresponde a 59.039 (cinquenta e nove mil e trinta e nove) quotas no valor nominal de 1,00 (um) real cada.

1.1.3 Leonardo Augusto Pires (já qualificado), o valor de R\$ 42.922,00 (quarenta e dois mil novecentos e vinte e dois) reais, o que corresponde a 42.922 (quarenta e dois mil novecentos e vinte e duas) quotas no valor nominal de 1,00 (um) real cada.

1.2 É admitido na Sociedade, através de cessão e transferência de cotas, firmada em caráter irrevogável e irretratável, com os direitos a elas inerentes, o Sr. **JOSMARIO NOGUEIRA CORDEIRO**, brasileiro, separado, nascido em 16/09/1972, empresário, portador da identidade nº 95002548824 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 457.615.823-68, residente e domiciliado à Rua Coronel Jucá, nº 960 – apto. 101, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.170-288, mediante aquisição de **80.500 (oitenta mil e quinhentas) quotas** no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, atinente a 5% do capital social, havida dos respectivos sócios abaixo descritos:

1.2.1 André Luis Augusto Pires (já qualificado), o valor de R\$ 29.519,00 (vinte e nove mil quinhentos e dezenove) reais, o que corresponde a 29.519 (vinte e





nove mil quinhentos e dezenove) quotas no valor nominal de 1,00 (um) real cada.

- 1.2.2 Bruno Augusto Pires** (já qualificado), o valor de R\$ 29.519,00 (vinte e nove mil quinhentos e dezenove) reais, o que corresponde a 29.519 (vinte e nove mil quinhentos e dezenove) quotas no valor nominal de 1,00 (um) real cada.
- 1.2.3 Leonardo Augusto Pires** (já qualificado), o valor de R\$ 21.462,00 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e dois) reais, o que corresponde a 21.462 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e duas) quotas no valor nominal de 1,00 (um) real cada.

1.3 É admitido na Sociedade, através de cessão e transferência de cotas, firmada em caráter irrevogável e irretratável, com os direitos a elas inerentes, **PBR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÕES EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Rua Doutor José Lourenço, nº 870 – sala 711, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.115-281, inscrita no CNPJ sob o nº 28.076.540/0001-78, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará em 30/06/2017 sob o NIRE nº 23600113018, representada neste ato por seu titular PEDRO LIMA ARAÚJO CECCHINI DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido em 08/05/1997, empresário, portador da identidade nº 2007009142116 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 041.569.343-81, residente e domiciliado à Rua Beni de Carvalho, nº 225, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.135-400, mediante aquisição de **161.000 (cento e sessenta e um mil) quotas** no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, atinente a 10% do capital social, havida dos respectivos sócios abaixo descritos:

- 1.3.1 André Luis Augusto Pires** (já qualificado), o valor de R\$ 59.039,00 (cinquenta e nove mil e trinta e nove) reais, o que corresponde a 59.039 (cinquenta e nove mil e trinta e nove) quotas no valor nominal de 1,00 (um) real cada.
- 1.3.2 Bruno Augusto Pires** (já qualificado), o valor de R\$ 59.039,00 (cinquenta e nove mil e trinta e nove) reais, o que corresponde a 59.039 (cinquenta e nove mil e trinta e nove) quotas no valor nominal de 1,00 (um) real cada.
- 1.3.3 Leonardo Augusto Pires** (já qualificado), o valor de R\$ 42.922,00 (quarenta e dois mil novecentos e vinte e dois) reais, o que corresponde a 42.922 (quarenta e dois mil novecentos e vinte e duas) quotas no valor nominal de 1,00 (um) real cada.



3º ADITIVO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA
FP 29 PACATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
CNPJ (MF) 28.954.278/0001-17 - NIRE 23201827912 de 27.10.2017

1.4 Os Cedentes declaram expressamente, sob as penas da lei, que as cotas cedidas encontram-se livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus e/ou gravames, sejam reais, pessoais, legais, convencionais, fiscais ou previdenciários, não havendo com relação às mesmas ações de execução ou qualquer outro procedimento judicial, estando, portanto ditas, para os Cedentes, totalmente disponíveis e sem restrições de qualquer natureza.

1.5 Os sócios ora admitidos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividade mercantil, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, concussão; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública, ou contra a propriedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

2.1 Em razão do disposto na cláusula anterior, o capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, perfaz o valor de R\$ 1.610.000,00 (hum milhão seiscentos e dez mil reais), representado por 1.610.000 (um milhão seiscentas e dez mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), com a seguinte distribuição entre os atuais sócios:

SÓCIOS	CAPITAL SOCIAL		
	N.º de Quotas	Valor (R\$)	%
ANDRÉ LUIS AUGUSTO PIRES	442.790	442.790,00	27,5%
BRUNO AUGUSTO PIRES	442.790	442.790,00	27,5%
LEONARDO AUGUSTO PIRES	321.920	321.920,00	20%
GUSTAVO FREIRE FRANCO	161.000	161.000,00	10%
JOSMARIO NOGUEIRA CORDEIRO	80.500	80.500,00	5%
PBR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÕES EIRELI	161.000	161.000,00	10%
Total	1.610.000	1.610.000,00	100%



**3º ADITIVO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA
FP 29 PACATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
CNPJ (MF) 28.954.278/0001-17 - NIRE 23201827912 de 27.10.2017**



CLÁUSULA 3ª: DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

3.1 A sociedade resolve alterar o disposto em sua 17ª (décima sétima) cláusula prevista em seu Contrato Social, o qual prevê, originalmente, que a administração da sociedade é exercida pelos sócios: **ANDRÉ LUIS AUGUSTO PIRES, BRUNO AUGUSTO PIRES e LEONARDO AUGUSTO PIRES** representando-a em conjunto ou separadamente, retificando em detrimento a este instrumento alterador, passando a representatividade a ser exercida com a **assinatura em conjunto de dois sócios**.

CLÁUSULA 4ª: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

4.1 A sociedade resolve retificar a 30ª (trigésima) cláusula prevista em seu Contrato Social, incluindo a seguinte redação **"As deliberações que não necessitavam do quórum previsto na Lei 10.406/02 e que poderiam ser aprovadas por sócios que detinham a maioria do capital social passam a serem tomadas por voto favorável de sócios representantes de 100% do capital social, com exceção ao disposto no Art. 1.072, da Lei 10.406/02:**

- a) **Qualquer Alteração do Contrato Social;**
- b) **Aumento ou redução do capital social da SOCIEDADE;**
- c) **Transformação, incorporação, fusão, cisão total ou parcial, ou dissolução e liquidação da SOCIEDADE;**
- d) **Abertura e encerramento de estabelecimentos;**
- e) **Contratação de empréstimos ou dívidas de qualquer natureza**
- f) **Constituição de ônus reais sobre bens e direitos integrantes do ativo imobilizado da SOCIEDADE;**
- g) **Alteração no projeto ou destinação do EMPREENDIMENTO;**
- h) **Exclusão de sócio.**

Parágrafo Único: As deliberações que não necessitem do quórum previsto na Lei 10.406/02, nem se encontrem listadas nessa Cláusula, poderão ser aprovadas por sócios que detenham a maioria do capital social."

CLÁUSULA 5ª: INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato social, salvo aquelas que conflitam com o disposto neste 3º Aditivo, resolvendo as partes consolidar o Contrato Social, como segue:

5



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5307301 em 23/08/2019 da Empresa FP 29 PACATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, Nire 23201827912 e protocolo 191587788 - 22/08/2019. Autenticação: BE748CD3C7B02A6AED682F4EEC4C6A8CC9506B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/158.778-8 e o código de segurança 9qxH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág 7/21

**3º ADITIVO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA
FP 29 PACATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
CNPJ (MF) 28.954.278/0001-17 - NIRE 23201827912 de 27.10.2017**



CLÁUSULA 6ª: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Face às alterações retro no contrato original, resolvem os sócios consolidar o contrato social em um único documento, substituindo assim o contrato original, o qual passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
FP 29 PACATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
CNPJ (MF) 28.954.278/0001-17 - NIRE 23201827912 de 27.10.2017**

ANDRÉ LUIS AUGUSTO PIRES, brasileiro, nascido à 25/12/1978, natural de Fortaleza-CE, administrador de empresas, divorciado, residente e domiciliado à Avenida da Abolição, 4043, apto. 401 Ed. Caravelas, CEP: 60.165-085 Bairro Mucuripe, Fortaleza/CE, portador da Cédula de Identidade de nº 95002046969 SSP/CE e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 739.961.733-34, representado por sua Procuradora **BETÂNIA MARIA ALCOFORADO CAVALCANTE**, brasileira, nascida à 20/02/1951, natural de Canindé-CE, contabilista, casada sob o regime de comunhão total de bens, residente e domiciliada à Rua Hélio Caracas, 56, CEP: 60.010-430, Bairro Jacarecanga, Fortaleza/CE, portadora da Cédula de Identidade de nº 95002235982 SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob o nº 323.307.583-91;

BRUNO AUGUSTO PIRES, brasileiro, nascido à 03/05/1981, natural de Fortaleza-CE, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, residente e domiciliado à Rua Justino Café Neto, 127 apto. 702 CEP: 60.810-320 Bairro Patriolino Ribeiro, Fortaleza/CE, portador da Cédula de Identidade de nº 97009000197 SSP/CE e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 803.527.823-15, representado por sua Procuradora **BETÂNIA MARIA ALCOFORADO CAVALCANTE**, brasileira, nascida à 20/02/1951, natural de Canindé-CE, contabilista, casada sob o regime de comunhão total de bens, residente e domiciliada à Rua Hélio Caracas, 56, CEP: 60.010-430, Bairro Jacarecanga, Fortaleza/CE, portadora da Cédula de Identidade de nº 95002235982 SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob o nº 323.307.583-91;

LEONARDO AUGUSTO PIRES, brasileiro, nascido à 03/05/1985, natural de Fortaleza-CE, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Avenida da Abolição, nº 4573, apto. 500,



3º ADITIVO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA
FP 29 PACATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
CNPJ (MF) 28.954.278/0001-17 - NIRE 23201827912 de 27.10.2017



CEP: 60.165-085, Bairro Mucuripe, Fortaleza-CE, portador da cédula de identidade nº 99001008179 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 671.923.783-72, representado por sua Procuradora **BETÂNIA MARIA ALCOFORADO CAVALCANTE**, brasileira, nascida à 20/02/1951, natural de Canindé-CE, contabilista, casada sob o regime de comunhão total de bens, residente e domiciliada à Rua Hélio Caracas, 56, CEP: 60.010-430, Bairro Jacarecanga, Fortaleza/CE, portadora da Cédula de Identidade de nº 95002235982 SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob o nº 323.307.583-91;

GUSTAVO FREIRE FRANCO, brasileiro, solteiro, nascido em 24/09/1997 estudante, inscrito no CPF sob o nº 073.702.233-70, portador do RG 20071636603 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Santana Júnior, 2977, Apto. 1501, Cocó, Fortaleza/CE, CEP 60.192-205, representado por sua Procuradora **BETÂNIA MARIA ALCOFORADO CAVALCANTE**, brasileira, nascida à 20/02/1951, natural de Canindé-CE, contabilista, casada sob o regime de comunhão total de bens, residente e domiciliada à Rua Hélio Caracas, 56, CEP: 60.010-430, Bairro Jacarecanga, Fortaleza/CE, portadora da Cédula de Identidade de nº 95002235982 SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob o nº 323.307.583-91;

JOSMARIO NOGUEIRA CORDEIRO, brasileiro, separado, empresário, nascido em 16/09/1972, portador da identidade nº 95002548824 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 457.615.823-68, residente e domiciliado à Rua Coronel Jucá, nº 960 – apto. 101, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.170-288, representado por sua Procuradora **BETÂNIA MARIA ALCOFORADO CAVALCANTE**, brasileira, nascida à 20/02/1951, natural de Canindé-CE, contabilista, casada sob o regime de comunhão total de bens, residente e domiciliada à Rua Hélio Caracas, 56, CEP: 60.010-430, Bairro Jacarecanga, Fortaleza/CE, portadora da Cédula de Identidade de nº 95002235982 SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob o nº 323.307.583-91; e

PBR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÕES EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Rua Doutor José Lourenço, nº 870 – sala 711, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.115-281, inscrita no CNPJ sob o nº 28.076.540/0001-78, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará em 30/06/2017 sob o NIRE nº 23600113018, representada por sua Procuradora **BETÂNIA MARIA ALCOFORADO CAVALCANTE**, brasileira, nascida à 20/02/1951, natural de Canindé-CE, contabilista, casada sob o regime de comunhão total de bens, residente e domiciliada à Rua Hélio Caracas, 56, CEP: 60.010-430, Bairro Jacarecanga, Fortaleza/CE, portadora da Cédula de Identidade de nº 95002235982 SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob o nº 323.307.583-91



**3º ADITIVO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA
FP 29 PACATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
CNPJ (MF) 28.954.278/0001-17 - NIRE 23201827912 de 27.10.2017**



Únicos sócios da sociedade de propósito Específico **FP 29 PACATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, sociedade empresarial de direito privado, inscrita junto ao CNPJ (MF) sob o n.º 28.954.278/0001-17, NIRE 23201827912 de 27.10.2017, com endereço e sede à Avenida Dom Luís, nº 500, sala 1814, Aldeota, CEP nº 60160-196, decidem **CONSOLIDAR** o Contrato Social, o que fazem, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA 1ª - A sociedade terá a denominação social de "**FP 29 PACATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**".

CLÁUSULA 2ª - A sede social está situada na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, à Avenida Dom Luís, nº 500, sala 1814, Aldeota, CEP nº 60160-196.

CLÁUSULA 3ª - Mediante deliberação de sua administração, a sociedade poderá instalar, extinguir ou realocar filiais e escritórios ou exercer suas atividades em qualquer parte do território nacional ou do exterior. Presentemente a sociedade não possui filiais.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem por objetivo as atividades de: Incorporação de Empreendimentos Imobiliários e Loteamento de Imóveis próprios.

PARÁGRAFO ÚNICO - As atividades constantes do objeto social estão enquadradas nos seguintes CNAES:

4110-7/00 - Incorporação de Empreendimentos Imobiliários

6810-2/03 - Loteamento de Imóveis próprios

CAPÍTULO II - PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 27.10.2017, mediante o registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado do Ceará e seu prazo de duração é limitado à consecução do próprio objeto social da empresa.

CAPÍTULO III - DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 6ª - A sociedade tem por objetivo social única e especificamente a aprovação do Projeto, a implantação e a comercialização dos terrenos, em modo de Loteamento, exercida

8



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5307301 em 23/08/2019 da Empresa FP 29 PACATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, Nire 23201827912 e protocolo 191587788 - 22/08/2019. Autenticação: BE748CD3C7B02A6AED682F4EEC4C6A8CC9506B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/158.778-8 e o código de segurança 9qxH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral

pág. 0/21

3º ADITIVO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA
FP 29 PACATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
CNPJ (MF) 28.954.278/0001-17 - NIRE 23201827912 de 27.10.2017

sob o bem imóvel situado no Bairro Forquilha – Pacatuba- CE, registrado sob o número de matrícula 46 do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Pacatuba – CE, bem como o recebimento de todas as parcelas decorrentes da alienação das unidades imobiliárias integrantes deste empreendimento.

CAPÍTULO IV - DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 7ª - O capital social prevalece sendo de R\$ 1.610.000,00 (Hum Milhão Seiscentos e Dez Mil Reais), dividido em 1.610.000 (Hum Milhão Seiscentos e Dez Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), todas subscritas e integralizadas, distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	CAPITAL SOCIAL		
	N.º de Quotas	Valor (R\$)	%
ANDRÉ LUIS AUGUSTO PIRES	442.790	442.790,00	27,5%
BRUNO AUGUSTO PIRES	442.790	442.790,00	27,5%
LEONARDO AUGUSTO PIRES	321.920	321.920,00	20%
GUSTAVO FREIRE FRANCO	161.000	161.000,00	10%
JOSMARIO NOGUEIRA CORDEIRO	80.500	80.500,00	5%
PBR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÕES EIRELI	161.000	161.000,00	10%
Total	1.610.000	1.610.000,00	100%

CLÁUSULA 8ª - O capital poderá ser aumentado, mediante subscrição de novas quotas a serem realizadas em moeda legal e corrente do País ou pela incorporação de bens passíveis de avaliação pecuniária, ou ainda, através da conversão do passivo e da apropriação de reservas inscritas na contabilidade.

CLÁUSULA 9ª - Nos aumentos do capital social, a preferência para subscrição das quotas novas será atribuída aos sócios, na exata proporção da participação possuída. O direito de preferência para subscrição de aumento do capital social deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do registro da deliberação na Junta Comercial competente.



**3º ADITIVO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA
FP 29 PACATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
CNPJ (MF) 28.954.278/0001-17 - NIRE 23201827912 de 27.10.2017**



CLÁUSULA 10ª - A responsabilidade dos sócios limita-se ao valor de suas quotas, entretanto todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052, da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA 11ª - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei nº 10.406/02 ao Art. 997, da mesma legislação.

CAPÍTULO V - DAS QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA 12ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência a aquisição de quotas do sócio que, por acaso, pretenda vendê-las, devendo este sócio informar aos demais sua intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e de forma expressa.

CLÁUSULA 13ª - Aos sócios remanescentes caberá direito de preferência para comprarem as quotas oferecidas, cujo pagamento deverá ser realizado em até 120 (cento e vinte) dias, após manifestada a intenção na aquisição das quotas, observada, para tal exercício, a exata proporção de cada sócio no capital social, certo de que, se qualquer dos sócios não o fizer, esse direito se acrescerá ao direito dos sócios que o fizerem ou exercitarem.

CLÁUSULA 14ª - Caso os sócios não exerçam o direito de preferência, acima estabelecido, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que ocorrer a recepção da correspondência expedida pelo sócio que pretender alienar suas quotas ficará este último inteiramente liberado para concluir o negócio com o terceiro interessado, entretanto condicionada a cessão e transferência das referidas quotas ao terceiro, após prévia aprovação da admissão do interessado cessionário na sociedade, pelos titulares de mais de 1/4 (um quarto) do capital social.

CLÁUSULA 15ª - O direito de preferência aos sócios, será exercitável através de carta dirigida ao sócio ofertante, o qual, recebendo o escrito que corporificar o exercício da preferência, ficará vinculado automaticamente, bem como impedido de realizar qualquer negócio com terceiro interessado.





CAPÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA 16ª - Os sócios poderão nomear administradores não sócios.

CLÁUSULA 17ª - A sociedade será administrada pelos sócios: **ANDRÉ LUIS AUGUSTO PIRES, BRUNO AUGUSTO PIRES e LEONARDO AUGUSTO PIRES**, que terão poderes e atribuições de Administradores, sendo-lhes atribuído a administração para representar a sociedade pela assinatura em conjunto de dois sócios, perante terceiros, em Juízo ou fora dele, praticar todos os atos e operações necessárias ao regular funcionamento da sociedade, tais como:

- a) A representação perante Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, respectivas Autarquias, empresas públicas e privadas;
- b) A movimentação de contas bancárias, assinando cheques e endossando-os para depósitos, efetuar saques, emissão, aceite e endossos de títulos de crédito e duplicatas, atos estes que terão sempre duas assinaturas conjuntas;
- c) Passar recibos e dar quitações, efetuar a contratação da compra e venda de mercadorias, equipamentos e serviços;
- d) Contratar e dispensar o pessoal administrativo ou técnico;
- e) Outorgar em nome da sociedade mandatos gerais ou específicos a terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, inclusive com os poderes contidos na Cláusula "Ad Judicia";
- f) Superintender todos os negócios sociais.

§1º - A sociedade, poderá ser representada, também por 1 (um) procurador, com poderes especiais outorgados na forma prevista na letra "f" desta Cláusula.

§2º - Os sócios e o administrador são impedidos de, em nome da sociedade, conceder avais, fianças ou quaisquer tipos de garantias que, alheias aos interesses sociais, possam acarretar ônus ou suscitar responsabilidade à empresa, salvo expressa anuência dos sócios representando a totalidade do capital social.

§3º - Para Alienação ou oneração, de bens do ativo fixo da sociedade, ou aquisição de novos bens, a sociedade deverá ser representada no mínimo por dois (02) sócios, sempre em conjunto.

CLÁUSULA 18ª - As procurações outorgadas em nome da sociedade, qualquer que seja a sua finalidade, deverão ter os poderes expressamente conferidos no instrumento, e terão vigência limitada a 01(um) ano, exceto aquelas que venham a ser outorgadas a advogado,



**3º ADITIVO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA
FP 29 PACATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
CNPJ (MF) 28.954.278/0001-17 - NIRE 23201827912 de 27.10.2017**

para propositura e ou a acompanhamento de demandas judiciais ou procedimentos administrativos, as quais, a critério dos outorgantes, terão vigência até o término do respectivo processo.

CLÁUSULA 19ª – Os administradores não receberão pró-labore.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 20ª - O exercício social terá seu termo inicial fixado em primeiro (1º) do mês de janeiro e o final em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, relatório de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA 21ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre; a) as contas dos administradores; b) designação de administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA 22ª - Por deliberação dos quotistas, o lucro apurado, será distribuído de forma desproporcional à participação de cada sócio no capital social, devendo, entretanto, nenhum sócio ser excluído da distribuição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prejuízos, se houver, serão suportados pelos quotistas na mesma na proporção de suas participações no capital social.

CLÁUSULA 23ª - A sociedade poderá, a critério dos quotistas, levantar Balanço mensal para distribuição do resultado apurado.

CAPÍTULO VIII - DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

CLÁUSULA 24ª - Os sócios que detenham mais de 60% (sessenta por cento) das quotas representativas do capital social poderão excluir da sociedade qualquer dos sócios por justa causa, como tal se compreende as situações abaixo discriminadas, ou por incapacidade superveniente.

- a) Prática de atos de improbidade, prevaricação e incontinência de conduta;
- b) Concorrência desleal à sociedade;



**3º ADITIVO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA
FP 29 PACATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
CNPJ (MF) 28.954.278/0001-17 - NIRE 23201827912 de 27.10.2017**



- c) Abandono ou ausência injustificada aos negócios sociais a que estiver obrigado;
- d) Infração ou falta ao exato cumprimento dos deveres de sócio, delineados neste contrato.

CLÁUSULA 25ª - A sociedade não entrará em dissolução e, consequentemente, em liquidação, em virtude da retirada, interdição, falência, exclusão ou incapacidade, ou inadimplência de qualquer dos sócios.

CLÁUSULA 26ª - Ocorrendo quaisquer dos fatos indicados na Cláusula anterior, o valor dos haveres daquele sócio será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo maior índice admitido pela legislação em vigor e de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano, sendo que a primeira prestação será paga dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados, do fato ou do ato jurídico determinante. A falta de pagamento de qualquer das parcelas acarretará o vencimento de todas as demais, sujeitando-se a sociedade ou o quotista, se for o caso, à execução pelo saldo verificado, na forma da lei.

CLÁUSULA 27ª - Caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas na Cláusula Vigésima Quarta supra, o Administrador dará ciência aos sócios, que terão o prazo comum de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que for recebido o aviso, para manifestarem o direito de preferência na proporção de suas participações, na aquisição das quotas do sócio falecido, falido, impedido, interdito, etc.

CLÁUSULA 28ª - A sociedade, também não se dissolverá no caso de morte de sócio, sendo facultado aos herdeiros o ingresso na sociedade, desde que haja aprovação dos sócios que representem 80% (oitenta por cento) do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não ingressando os herdeiros na sociedade os haveres do sócio falecido serão apurados e pagos de acordo com o estabelecido neste instrumento.

CAPÍTULO IX - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 29ª - As deliberações dos sócios poderão ser tomadas, de acordo com o § 3º, do Art. 1.072, da Lei 10.406/02 e, também, através de Reuniões, que poderão ser convocadas por edital, nos termos do § 3º do Artigo 1.152, da Lei 10.406/02, ou através de

13



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5307301 em 23/08/2019 da Empresa FP 29 PACATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, Nire 23201827912 e protocolo 191587788 - 22/08/2019. Autenticação: BE748CD3C7B02A6AED682F4EEC4C6A8CC8506B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/158.778-8 e o código de segurança 9qxH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 15/21

**3º ADITIVO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA
FP 29 PACATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
CNPJ (MF) 28.954.278/0001-17 - NIRE 23201827912 de 27.10.2017**

correio eletrônico, fax, carta com AR, dispensada, a publicação quando todos os sócios comparecerem, ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, nos termos do § 2º, do art. 1.072, da Lei 10.406/02 e essas deliberações serão objeto de ata, que será encaminhada à Junta Comercial competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e da lavratura do livro de Atas.

§1º - Dispensam-se as formalidades de convocação, quando a totalidade dos sócios comparecer ou se declarar por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 2º - A reunião poderá ser convocada por qualquer dos sócios.

CLÁUSULA 30ª – Com exceção ao disposto no Art. 1.072, da Lei 10.406/02, as deliberações abaixo relacionadas, serão tomadas por voto favorável de sócios representantes de 100% do capital social:

- a) Qualquer Alteração do Contrato Social;
- b) Aumento ou redução do capital social da SOCIEDADE;
- c) Transformação, incorporação, fusão, cisão total ou parcial, ou dissolução e liquidação da SOCIEDADE;
- d) Abertura e encerramento de estabelecimentos;
- e) Contratação de empréstimos ou dívidas de qualquer natureza
- f) Constituição de ônus reais sobre bens e direitos integrantes do ativo imobilizado da SOCIEDADE;
- g) Alteração no projeto ou destinação do EMPREENDIMENTO;
- h) Exclusão de sócio

Parágrafo Único: As deliberações que não necessitem do quórum previsto na Lei 10.406/02, nem se encontrem listadas nessa Cláusula, poderão ser aprovadas por sócios que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 31ª - A sociedade poderá transformar-se em outro tipo social, incorporar outras empresas e ser por elas incorporada, cindir-se, total ou parcialmente, fundir-se com outras empresas ou dissolver-se.

CLÁUSULA 32ª - Ao sócio é facultado retirar-se da sociedade, nos termos do Art. 1.077, da Lei 10.406/02, e seus haveres serão pagos de acordo com as condições e regras estabelecidas neste contrato.





PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio dissidente deverá comunicar expressamente, à sociedade, sua intenção de se retirar, no prazo de 30 (trinta) dias contados do arquivamento do ato societário que tenha deliberado sobre a matéria respectiva.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 33ª - Em caso de dissolução da sociedade, seu patrimônio será dividido entre os sócios, na proporção de suas participações, depois de cumpridas as formalidades legais.

CLÁUSULA 34ª - Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente no que couber as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76).

CLÁUSULA 35ª - Com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio atual ou futuro dos contratantes, fica eleito o Foro desta Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, como o único competente para processar e julgar quaisquer procedimentos que, direta ou indiretamente, decorram deste contrato de constituição de sociedade.

CLÁUSULA 36ª - Declaração de Desimpedimento dos Administradores

Os administradores, declaram que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Fortaleza, 12 de julho de 2019.



**3º ADITIVO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA
FP 29 PACATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
CNPJ (MF) 28.954.278/0001-17 - NIRE 23201827912 de 27.10.2017**



Assinaturas:

ANDRÉ LUÍS AUGUSTO PIRES: SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPRESENTADO POR: BETÂNIA MARIA ALCOFORADO CAVALCANTE

BRUNO AUGUSTO PIRES: SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPRESENTADO POR: BETÂNIA MARIA ALCOFORADO CAVALCANTE

LEONARDO AUGUSTO PIRES: SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPRESENTADO POR: BETÂNIA MARIA ALCOFORADO CAVALCANTE

GUSTAVO FREIRE FRANCO: SÓCIO
REPRESENTADO POR: BETÂNIA MARIA ALCOFORADO CAVALCANTE

JOSMARIO NOGUEIRA CORDEIRO: SÓCIO
REPRESENTADO POR: BETÂNIA MARIA ALCOFORADO CAVALCANTE

PBR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI: SÓCIO
REPRESENTADO POR: BETÂNIA MARIA ALCOFORADO CAVALCANTE





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/158.778-8	CEN1978049419	22/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
323.307.583-91	BETANIA MARIA ALCOFORADO CAVALCANTE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5307301 em 23/08/2019 da Empresa FP 29 PACATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - Nire 23201827912 e protocolo 191587788 - 22/08/2019. Autenticação: BE748CD3C7B02A6AED682F4EEC4C6A8CC9506B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/158.778-8 e o código de segurança 9qxH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

19/21



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FP 29 PACATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, de nire 2320182791-2 e protocolado sob o número 19/158.778-8 em 22/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5307301, em 23/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Joana Angela De Souza Nunes.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número do protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
323.307.583-91	BETANIA MARIA ALCOFORADO CAVALCANTE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
323.307.583-91	BETANIA MARIA ALCOFORADO CAVALCANTE

Fortaleza, Sexta-feira, 23 de Agosto de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5307301 em 23/08/2019 da Empresa FP 29 PACATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA. Nire 2320182791-2 e protocolo 191587788 - 22/08/2019. Autenticação: BE748CD3C7B02A6AED682F4EEC4C6A8CC9506B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/158.778-8 e o código de segurança 9qxH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 20/21



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
380.476.323-53	JOANA ANGELA DE SOUZA NUNES
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Sexta-feira, 23 de Agosto de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5307301 em 23/08/2019 da Empresa FP 29 PACATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, Nire 23201827912 e protocolo 191587788 - 22/08/2019. Autenticação: BE748CD3C7B02A6AED682F4EEC4C6A8CC9506B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19158.778-8 e o código de segurança 9qxH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral